

Rolim
Goulart
Cardoso

**Boletim
Energia:**
Regulação e
Sustentabilidade

Janeiro de 2025



Caio José de Oliveira Alves
Carolina Figueiredo Germano
Giovanna Egídio Franklin
Helena Marinho Ketzer Yacoub
Maria João Pereira Rolim
Renan Torres Lucas dos Santos
Vitor Sarmiento de Mello

Boletim Energia:

Regulação e Sustentabilidade

Janeiro de 2025

Através desse boletim mensal, os advogados da equipe de **Energia** do **Rolim Goulart Cardoso** divulgam os temas que foram destaques em janeiro no âmbito do Setor Elétrico Brasileiro (SEB), com comentários e reflexões que podem auxiliar a identificar os efeitos econômicos, sociais e ambientais.

Os temas serão apresentados nas seguintes sessões:

- 1 – Legislação e Regulamentação;
- 2 – Decisões que afetam o SEB no âmbito da Aneel;
- 3 – Acompanhamento das Consultas Públicas, Tomadas de Subsídios e afins;
- 4 – Notícias relevantes para o SEB;
- 5 – Informes regulatórios de Energia publicados pelo Rolim Goulart Cardoso.

Boa leitura.





Lei de geração de energia elétrica *offshore*

Em 10 de janeiro, foi publicada a **Lei nº 15.097/2024**, que ficou conhecida como “Lei das Eólicas *Offshore*” e que regulamenta a geração de energia elétrica *offshore* no Brasil, com foco na sustentabilidade, descarbonização e desenvolvimento econômico. A lei define diretrizes para concessão de áreas, obrigações dos empreendedores, monitoramento ambiental e distribuição de receitas entre União, estados e municípios. Houve vetos presidenciais que buscaram assegurar o foco nos objetivos de transição energética e evitar um impacto negativo sobre as tarifas de energia.

Pontos Importantes

1. Quem pode explorar energia *offshore*?

A exploração é destinada a empresas ou consórcios que obtenham **autorização ou concessão** do Poder Executivo. Esses empreendimentos passam por rigorosos processos de análise técnica, ambiental e econômica, sendo obrigatória a realização de estudos de impacto ambiental e monitoramento contínuo.

2. Quais são os procedimentos de outorga?

A cessão de áreas pode ser feita por dois modelos principais:

- (i) **oferta permanente**, baseada na solicitação de interessados para áreas específicas, ou
- (ii) **oferta planejada**, em que o governo delimita e licita áreas previamente estudadas. Ambos os modelos visam garantir transparência e competitividade no setor.

3. Quais são as fases do Contrato de Cessão de Uso?

O contrato de cessão de uso para geração de energia *offshore* deve incluir duas fases:

- (i) **avaliação**, mediante a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica – tais informações integrarão um inventário com acesso público, e
- (ii) **execução**, mediante a implementação e operação do empreendimento.

Participações Governamentais

A exploração inclui contribuições financeiras como bônus de assinatura, taxas de ocupação e participações proporcionais sobre a energia gerada. Esses valores são distribuídos entre a União, estados e municípios confrontantes. A União deve priorizar a aplicação das verbas relacionadas à taxa de ocupação em pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de energia e indústria.

Vetos Presidenciais

Na sanção da Lei nº 15.097/2024, o presidente vetou emendas que incluíam propostas fora do escopo original, mantendo apenas descontos para renováveis e ajustes nos contratos do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa). Foram vetados dispositivos que previam a contratação de usinas termelétricas a gás sem preço-teto e a prorrogação de usinas a carvão, visando, segundo o governo, evitar aumento nas tarifas e preservar compromissos climáticos assumidos pelo Brasil.

Confira nosso informe [aqui](#).

Programa de Aceleração da Transição Energética

Em 23 de janeiro, foi publicada a **Lei nº 15.103/2025**, que institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten), uma iniciativa governamental que busca **impulsionar o desenvolvimento de projetos sustentáveis no Brasil**, voltados à implantação, modernização e expansão da infraestrutura energética, abrangendo geração e transmissão de fontes renováveis, como solar, eólica, biomassa, biogás e hidrelétrica.

Nessa perspectiva, o Programa prioriza a **produção de combustíveis sustentáveis**, como biocombustíveis, hidrogênio verde, diesel verde, combustíveis sintéticos de baixa emissão, além de **tecnologias de captura e armazenamento de carbono**, **valorização energética de resíduos** e **produção de amônia e seus derivados**; bem como incentiva a **pesquisa e inovação em fissão e fusão nuclear**, contribuindo para a substituição de fontes poluentes por alternativas limpas e sustentáveis.

Os critérios, os procedimentos e as condições para aprovação dos projetos beneficiados pelo Programa, assim como a definição da competência para análise das propostas, serão estabelecidos após a regulamentação da Lei.

Não obstante, para viabilizar esses projetos, foram criados dois instrumentos:

- (i) o **Fundo de Garantias para o Desenvolvimento Sustentável (Fundo Verde)**; e
- (ii) a **transação tributária condicionada ao investimento em desenvolvimento sustentável**.



Em suma, o Fundo Verde permite que as empresas possam acessar linhas de crédito menos onerosas para financiar a implantação das iniciativas de desenvolvimento sustentável consideradas prioritárias no âmbito do Paten.

No que se refere à transação tributária, a Lei permite que empresas com projetos aprovados possam submeter propostas de transação individual com o objetivo de renegociar os débitos tributários com a União, podendo, inclusive, propor que o valor da parcela devida se ajuste ao cronograma de investimentos do projeto. Caso o projeto não seja implementado conforme acordado, a transação pode ser rescindida.

Por fim, quando da sanção, o Governo Federal vetou três artigos da lei aprovada pelo Congresso referentes a:

- (i) extensão dos benefícios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis) a acumuladores elétricos e seus separadores;
- (ii) repasse de recursos não utilizados do Paten para a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE); e
- (iii) repasse de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima para projetos de mobilidade logística.

Confira nosso informe [aqui](#).

Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2025

Em 2 de janeiro, foi publicada a **Portaria Normativa nº 96/2024** pelo Ministério de Minas e Energia (MME), que estabelece as diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de empreendimentos de geração que acrescentem potência elétrica ao Sistema Interligado Nacional (SIN), denominado “Leilão de Reserva de Capacidade

na forma de Potência de 2025” (LRCAP de 2025). Já em 6 de janeiro, foi feita a publicação da **Portaria Normativa nº 97/2024**, que altera a Portaria Normativa nº 96/2024.

O LRCAP de 2025, a ser realizado em **27 de junho**, visa garantir o atendimento à necessidade de potência requerida pelo SIN por meio da contratação de fontes de geração despacháveis centralizadamente. O certame será promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que deverá elaborar o Edital, seus Anexos e os Contratos de Potência de Reserva de Capacidade (CRCAPs).

Estarão aptos a participar os seguintes empreendimentos de geração, com características de flexibilidade operativa que permitam atender à totalidade dos despachos do ONS:

- **termelétricas a gás natural e a biocombustíveis**, novas e existentes; e
- **hidrelétricas despachadas centralizadamente e não prorrogadas ou licitadas na forma da Lei nº 12.783/2013** (exceto aquelas licitadas no regime de cotas e com parcela da garantia física fora do regime), mediante **ampliação da capacidade instalada**.

Para tanto, os CRCAPs serão negociados conforme os seguintes termos:

Produto	Estágio do empreendimento	Tipo de empreendimento	Prazo de suprimento	Início do suprimento
Potência Termelétrica 2025	Existente	Termelétrica a gás natural e a biocombustíveis	10 anos	01/09/2025
Potência Termelétrica 2026	Existente	Termelétrica a gás natural e a biocombustíveis	10 anos	01/07/2026
Potência Termelétrica 2027	Existente	Termelétrica a gás natural e a biocombustíveis	10 anos	01/07/2027
Potência Termelétrica 2028 A	Existente	Termelétrica a gás natural e a biocombustíveis	10 anos	01/07/2028
Potência Termelétrica 2028 B	Novo	Termelétrica a gás natural e a biocombustíveis	15 anos	01/07/2028
Potência Termelétrica 2029 A	Existente	Termelétrica a gás natural e a biocombustíveis	10 anos	01/07/2029
Potência Termelétrica 2029 B	Novo	Termelétrica a gás natural e a biocombustíveis	15 anos	01/07/2029
Potência Termelétrica 2030 A	Existente	Termelétrica a gás natural e a biocombustíveis	10 anos	01/07/2030
Potência Termelétrica 2030 B	Novas	Termelétrica a gás natural e a biocombustíveis	15 anos	01/07/2030
Potência Hidrelétrica 2030	Existente	Ampliação de Hidrelétrica	15 anos	01/07/2030

Os interessados deverão requerer o **Cadastramento** e a **Habilitação Técnica** dos empreendimentos à Empresa de Pesquisa Energética (EPE), encaminhando a Ficha de Dados constante do Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos de Geração de Energia (Sistema AEGE) e demais documentos (conforme [Portaria MME nº 102/2016](#)) a partir de **13 de janeiro** até às **12h de 14 de fevereiro**.

Confira nosso informe [aqui](#).

Alteração de prazos referentes ao Leilão de Sistemas Isolados

Em 28 de janeiro, foi publicada a **Portaria Normativa nº 99/2025** pelo MME, alterando a **Portaria Normativa nº 92/2024**, que estabeleceu as diretrizes para o Leilão para aquisição de energia e potência e outras medidas destinadas à garantia do suprimento nos Sistemas Isolados.

De forma específica, o prazo para protocolar os pedidos de Cadastramento e da respectiva documentação, conforme instruções e requisitos disponibilizados no **site da Empresa de Pesquisa Energética (EPE)**, foi alterado para **até às 12 horas de 28 de fevereiro**.

Ainda, o prazo para informar os parâmetros e preços necessários ao cálculo do custo do combustível e da parcela variável do custo de operação e manutenção (art. 10 da Portaria Normativa nº 92/2024) foi alterado para **até as 12 horas do dia 25 de março**.





Proposta de Edital do Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2025

Em 21 de janeiro, foi deliberado o Processo Aneel nº 48500.903802/2024-42, que tratou da proposta de abertura de Consulta Pública (CP) para o aprimoramento da proposta de Edital do Leilão nº 1/2025-ANEEL, destinado à aquisição de energia e potência elétrica, disponibilizadas por meio de Soluções de Suprimento, para atendimento aos mercados consumidores dos Sistemas Isolados (Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados de 2025).

A Portaria Normativa MME nº 92/2024 definiu as diretrizes para a realização de Leilão para aquisição de energia e potência elétrica e a execução de outras medidas destinadas à Garantia do Suprimento Eletroenergético nos Sistemas Isolados. De acordo com a norma, cabe à Aneel elaborar o Edital do leilão e seus anexos, incluindo o Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência (CCESI) e estabelecer a forma de classificar as Soluções de Suprimento.

Dessa forma, a Secretaria de Leilão realizou uma apresentação técnica e, sobre a minuta de Edital submetida à CP, foram destacados os seguintes pontos:

- Edital ajustado para contemplar as novas diretrizes e o uso subsidiário da Lei nº 14.133/2021, em substituição à Lei nº 8.666/1993;
- Incorporadas diversas modificações promovidas nos editais de geração utilizados a partir de 2022, a exemplo de simplificação de redação, atualização de normas etc.; e
- Foi inserido no Edital a alteração de característica técnica que resulte na redução da parcela variável, os ganhos obtidos serão compartilhados, na proporção de 70% para o empreendedor e 30% para a concessionária/consumidores.

Além disso, um tema que gerou discussões entre os diretores, com críticas e comentários, foram as penalidades previstas no contrato, especialmente em relação à possibilidade de substituir a penalidade por não cumprimento dos compromissos de entrega (potência e energia associada) por investimentos (diretriz).

Para evitar que os empreendedores se sintam incentivados a descumprir as obrigações contratuais, sugeriu-se a utilização de um mecanismo restrito, sujeito a condições específicas, para possibilitar essa conversão. Nesse contexto, o diretor geral Sandoval apontou que:

“O empreendedor pode participar do leilão e fazer uma proposta mais agressiva, sabendo que não conseguirá alcançar a performance exigida. Depois, ele solicita a conversão de uma penalidade, financiando o reforço necessário com o dinheiro do consumidor. Esse é um risco considerável, que deve ser analisado na Consulta Pública.”

Por fim, ainda no âmbito da Reunião Pública Ordinária, foi deliberada a abertura da CP Aneel nº 002/2025, que colherá contribuições entre 22 de janeiro e 10 de março de 2025. Foi divulgado o seguinte cronograma:



Acompanhamento das Consultas Públicas, Tomadas de Subsídios e afins

Estiveram abertas para contribuições as seguintes Consultas Públicas (CP), Audiências Públicas (AP) e Tomadas de Subsídios (TS) do Ministério de Minas e Energia (MME), da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):

Consultas e Audiências Públicas



CP MME nº 180/2025:

Minuta de Portaria que estabelece os critérios e as condições complementares ao [Decreto nº 11.964/2024](#) para o enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento em transformação de minerais estratégicos para a transição energética, para fins de emissão dos valores mobiliários de que tratam o art. 2º da [Lei nº 12.431/2011](#) e a [Lei nº 14.801/2024](#).

Período de contribuição: até 9 de março.



CP Aneel nº 045/2019 (3ª Fase):

Estabelecer os critérios operativos para redução ou limitação de geração.

Período de contribuição: até 25 de fevereiro.



CP Aneel nº 039/2023 (2ª Fase):

Aprimoramento do Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre a regulamentação para o armazenamento de energia elétrica, incluindo usinas reversíveis.

Período de contribuição: até 30 de janeiro.



CP Aneel nº 031/2024:

Proposta de revogação dos atos e dispositivos normativos, com objetivo de melhorar a consistência e coerência do estoque regulatório, em observância ao art. 64, do Decreto nº 12.002/2024.

Período de contribuição: até 7 de janeiro.



CP Aneel nº 033/2024:

Alterações na Resolução Normativa (REN) nº 1.009/2022 e no Submódulo 11.1 (Distribuidoras com Mercado Próprio Inferior a 700 GWh/Ano) dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret), correspondente à introdução de parágrafo único ao art. 24, da REN e ao reenquadramento do procedimento de controle ao qual se submete o Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor (CCESUP).

Período de contribuição: até 20 de janeiro.



CP Aneel nº 036/2024:

Revisão do valor de referência de operação e manutenção (O&M) da tecnologia solar fotovoltaica para fins de reembolso da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), constante do Anexo II, da REN nº 1.016/2022.

Período de contribuição: até 10 de fevereiro.



CP Aneel nº 038/2024:

Proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) de 2025 e das quotas anuais a serem pagas pelas distribuidoras e transmissoras que atendem consumidores finais.

Período de contribuição: até 27 de janeiro.



CP Aneel nº 001/2025:

Aprimoramento das Regras e Procedimentos de Comercialização em atendimento à REN nº 1.085/2024, quanto à participação de empreendimento hidrelétrico não despachado centralizadamente no Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).

Período de contribuição: até 7 de março.



CP Aneel nº 002/2025:

Aprimoramento da minuta do Edital do Leilão para suprimento aos Sistemas Isolados de 2025 e seus Anexos, com vistas à aquisição de energia elétrica e potência disponibilizadas por soluções de suprimento para atendimento aos mercados consumidores dos Sistemas Isolados.

Período de contribuição: até 10 de março.



CP Aneel nº 003/2025:

Aprimoramento da regulação sobre o compartilhamento de outras receitas no segmento de distribuição, conforme Submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret).

Período de contribuição: até 14 de março.



CP e AP ANP nº 09/2024:

Atualização da Resolução ANP nº 734/2018, que trata da regulamentação para o exercício da atividade de produção de biocombustíveis e da autorização de operação da instalação produtora de biocombustíveis.

Período de contribuição: até 3 de fevereiro.

Tomadas de Subsídios



TS Aneel nº 008/2024 (2ª Fase):

Regulamentação do Decreto nº 11.314/2022, com foco na temática sobre a indenização das concessões vincendas.

Período de contribuição: até 12 de março.



TS Aneel nº 027/2024:

Divulgar informações da execução dos projetos de *Sandboxes* Tarifários e receber contribuições sobre a forma de a Aneel comunicar os resultados parciais e finais dos projetos.

Período de contribuição: até 28 de fevereiro.



TS Aneel nº 028/2024:

Obter contribuições referentes à atualização dos Submódulos 7.14 (Procedimental e Responsabilidades) e 7.15 (Procedimental e Responsabilidades) dos Procedimentos de Rede.

Período de contribuição: até 13 de fevereiro.



- [Lula sanciona lei que muda rateio de receitas dos CBIOS e endurece penalidades do RenovaBio \(Eixos\)](#)
- [Captura de carbono se torna a nova corrida do ouro climática, com grandes financiamentos \(Folha\)](#)
- [Governo publica lista tríplice de diretores substitutos para a Aneel \(JOTA\) Matriz elétrica brasileira cresce 10,9 GW em 2024 \(CanalEnergia\)](#)
- [Brasil assina acordo com Emirados Árabes para comercializar minerais críticos para transição energética \(ClimaInfo\)](#)
- [Brasil anuncia retomada de adesão à Irena como parte da agenda da COP30 \(Eixos\)](#)
- [Governo sanciona lei que pode federalizar empresas estaduais \(CanalEnergia\)](#)
- [LT que interliga a Venezuela a RR passa por testes \(CanalEnergia\)](#)
- [Subsídios continuarão a impactar conta de luz do consumidor em 2025 \(Valor\)](#)
- [IEA prevê recorde histórico na geração de energia nuclear em 2025 \(eixos\)](#)
- [Decisões judiciais limitam atuação técnica da Aneel em alguns casos, avalia diretor-geral \(JOTA\)](#)
- [Aneel derruba liminar do curtailment no STJ \(MegaWhat\)](#)
- [Hidrelétrica em foco: Avanços, Reveses e a Corrida pelo Leilão A-5 \(CanalEnergia\)](#)
- [Brasil reforça liderança global em energia limpa, afirma Alckmin \(CanalEnergia\)](#)
- [Eduardo Ramalho é nomeado procurador-geral da ANEEL, em substituição a Raul Lisboa \(Agência INFRA\)](#)

Informes regulatórios de Energia publicados pelo Rolim



- MME publica diretrizes para o Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2025
- Publicada Lei de aproveitamento do potencial energético offshore
- Lei que institui o Programa de Aceleração da Transição Energética é sancionada com vetos
- Boletim de Energia: Regulação e Sustentabilidade (Dezembro de 2024)

Considerações finais

Destacamos que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais impactos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

A equipe de **Energia** do **Rolim Goulart Cardoso** seguirá acompanhando os temas que influenciam o SEB e fica à disposição para quaisquer solicitações. Caso queira, entre em contato pelo e-mail energia@rolim.com.

Equipe Responsável



Maria João Rolim
m.j.rolim@rolim.com



Vitor Mello
v.mello@rolim.com



Caio Alves
c.jose@rolim.com



Renan Torres
r.lucas@rolim.com



Carolina Germano
c.germano@rolim.com



Helena Yacoub
h.yacoub@rolim.com



Giovanna Franklin
g.franklin@rolim.com